



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2015**

**PRAZO: de 03 de agosto de 2015 a 02 de agosto de 2016**

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2, e do outro, a Empresa **CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antonina, 700 – Centro, na cidade de Francisco Beltrão (85.601-580), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.261.548/0001-46, neste ato representada pelo Sr. **Altemir Roberto Berté**, inscrito no CPF sob o nº 467.123.489-00, portador da cédula de identidade RG nº 3.634.176-9, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço **POR LOTE**, para o **REGISTRO DE PREÇOS, para FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE JORNAIS INFORMATIVOS, A FIM DE DAR CUMPRIMENTO AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE**, fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

1. A presente Ata tem por objeto constituir o **REGISTRO DE PREÇOS**, para **FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE JORNAIS INFORMATIVOS, A FIM DE DAR CUMPRIMENTO AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE**, conforme descrição:

| LOTE                        | ITEM | QNTD     | UN | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                | VL UNIT          | VL TOTAL  |
|-----------------------------|------|----------|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-----------|
| 1                           | 1    | 30.000,0 | UN | IMPRESSAO DE JORNAL INFORMATIVO DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL, COM 04 PAGINAS FECHADO, PAPEL COUCHE 115GR, COLORIDO FRENTE E VERSO, FORMATO 4, ACABAMENTO COM VINCO E DOBRA | 0,18             | 5.400,00  |
| 1                           | 2    | 30.000,0 | UN | IMPRESSAO DE JORNAL INFORMATIVO DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL, COM 06 PAGINAS FECHADO, PAPEL COUCHE 115GR, COLORIDO FRENTE E VERSO, FORMATO 4, ACABAMENTO COM VINCO E DOBRA | 0,25             | 7.500,00  |
| 1                           | 3    | 30.000,0 | UN | IMPRESSAO DE JORNAL INFORMATIVO DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL, COM 08 PAGINAS FECHADO, PAPEL COUCHE 115GR, COLORIDO FRENTE E VERSO, FORMATO 4, ACABAMENTO COM VINCO E DOBRA | 0,36             | 10.800,00 |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b> |      |          |    |                                                                                                                                                                          | <b>23.700,00</b> |           |

*(vinte e três mil e setecentos reais)*

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3. As despesas decorrentes das eventuais aquisições, objeto desta ata de registro de preços, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias de cada departamento, conforme abaixo descrito:

| Órgão/<br>unidade | Unidade                  | Funcional Programática   | Elemento  | Fonte | Código<br>Reduzido |
|-------------------|--------------------------|--------------------------|-----------|-------|--------------------|
| 05/01             | Departamento de Educação | 05.001.12.361.0013.2.012 | 3.3.90.39 | 000   | 1519               |
| 05/03             | Departamento do Desporto | 05.003.27.812.0018.2.019 | 3.3.90.39 | 000   | 1853               |
| 06/01             | Departamento de Saúde    | 06.001.10.301.0019.2.027 | 3.3.90.39 | 000   | 2530               |
| 03/01             | Administração S.M.A.     | 03.001.04.122.0003.2.006 | 3.3.90.39 | 000   | 1180               |

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS**

4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. O Contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. O Contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses da assinatura.

5.1. O contratante poderá a qualquer tempo rescindir o contrato independente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no do Edital **Pregão Presencial nº 73/2015**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.



- 6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.
- 6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.
- 6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
- 6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES**

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.
- 7.1. Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários à execução da contratação e fornecimento.
- 7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- 7.3. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.6. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

8. Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento (nota de empenho). As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o MUNICÍPIO a adquiri-las. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.
- 8.1. Os itens objeto desta ATA deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 8.2. Os produtos deverão ser entregues na sede do Município de Coronel Vivida - Pr, no setor de compras, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do respectivo fornecimento.
- 8.3. O prazo de entrega dos produtos é de no máximo 10 (dez) dias contados do recebimento da nota empenho.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



8.4. O MUNICÍPIO reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e/ou Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo MUNICÍPIO.

8.5. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

8.6. A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar O MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o MUNICÍPIO de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

8.7. A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9. O preço ajustado será pago através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a entrega do objeto.

9.1. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da DETENTORA.

9.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.4. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

**9.5. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).**

9.6. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"9.6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*9.6.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;*

*9.6.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;*

*9.6.1.3 de comércio exterior."*

9.7. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10. O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento do produto às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela Administração, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.1.2. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º Da lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

12.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir as condições de entrega e recebimento do objeto estabelecidas na cláusula oitava, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.

12.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da DETENTORA, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - **Pregão Presencial nº 73/2015** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 03 de agosto de 2015.

.....  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

.....  
Altemir Roberto Bérté  
Calgan Editora Grafica Ltda ME  
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 04 de Agosto de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0908



|                                     |    |      |     |                                         |           |        |          |
|-------------------------------------|----|------|-----|-----------------------------------------|-----------|--------|----------|
| 5                                   | 31 | 2,0  | UNI | Engrenagem JCB C3 (código 450/10205)    | TRAÇÃO    | 318,25 | 636,49   |
| 5                                   | 32 | 4,0  | UNI | Refletor JCB C3 (código 904/50033)      | APC       | 133,72 | 534,86   |
| 5                                   | 33 | 4,0  | UNI | Rolamento JCB C3 (código 907/52200)     | NSK       | 315,96 | 1.253,86 |
| 5                                   | 34 | 2,0  | UNI | Bomba Direção JCB C3 (código 125/02253) | BEJOL     | 501,63 | 1.003,27 |
| 5                                   | 35 | 10,0 | UNI | Placa Apo JCB C3 (código 458/20353)     | ORIGINAL  | 36,65  | 366,45   |
| 5                                   | 36 | 12,0 | UNI | Disco JCB C3 (código 458/20285)         | UNITEC    | 31,92  | 383,07   |
| 5                                   | 37 | 4,0  | UNI | Coxim JCB C3 (código 123/03138)         | ELIO FLEX | 66,97  | 347,89   |
| 5                                   | 38 | 1,0  | UNI | Bomba D'água JCB C3 (código 21103611)   | HYBEL     | 434,86 | 434,86   |
| 5                                   | 39 | 1,0  | UNI | Silencioso JCB C3 (código 331/52383)    | ORIGINAL  | 835,85 | 835,85   |
| 5                                   | 40 | 1,0  | UNI | Tubo JCB C3 (código 331/53874)          | ORIGINAL  | 426,04 | 426,04   |
| VALOR TOTAL-LOTE 05 – R\$ 21.550,00 |    |      |     |                                         |           |        |          |

Clevelândia, 29 de julho de 2015. ALVARO FELIPE VALERIO, Prefeito Municipal

### CORONEL VÍVIDA

#### PREFEITURA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2015

##### REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÕES DE BATERIAS A BASE DE TROCA, LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 19 de agosto de 2015. VALOR MÁXIMO: R\$ 70.945,00. PRAZO DE ENTREGA: 03 (três) dias. PRAZO PARA PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 18 de agosto de 2015. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelviva.pr.gov.br](http://www.coronelviva.pr.gov.br). Informações (046) 3232-8331. Coronel Vívda, 03 de agosto de 2015. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2015

##### REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÕES DE SÊMEN BOVINO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 18 de agosto de 2015. VALOR MÁXIMO: R\$ 34.350,00. PRAZO DE ENTREGA: 03 (três) dias. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 17 de agosto de 2015. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelviva.pr.gov.br](http://www.coronelviva.pr.gov.br). Informações (046) 3232-8331. Coronel Vívda, 03 de agosto de 2015. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2015

##### REGISTRO DE PREÇOS-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÕES DE RECARGA DE EXTINTORES E EXTINTORES NOVOS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 20 de agosto de 2015. VALOR MÁXIMO: R\$ 29.760,00. PRAZO DE ENTREGA: 01 (um) dia. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 19 de agosto de 2015. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelviva.pr.gov.br](http://www.coronelviva.pr.gov.br). Informações (046) 3232-8331. Coronel Vívda, 03 de agosto de 2015. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Ata de Registro de Preços nº 85/2015 – Pregão Presencial nº 73/2015 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Detentora: CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA ME, CNPJ nº 04.261.548/0001-46. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de impressão de jornais informativos, pelo prazo de 12 meses. Valor total estimado R\$ 23.700,00. Coronel Vívda, 03 de agosto de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 99/2015–Tomada de Preços nº 07/2015–Contratante: Município de Coronel Vívda – Contratada: LAJES VIVIDENSE, IND DE PRE-MOLDADOS E COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 03.006.997/0001-85. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de execução por mais 60 dias. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 29 de julho de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 236/2014–Tomada de Preços nº 19/2014–Contratante: Município de Coronel Vívda – Contratada: TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ nº 04.379.027/0001-98. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de execução por mais 150 dias, de 01.09.2015 a 28.01.2016. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 03 de agosto de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

### DOIS VIZINHOS

#### PREFEITURA

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 028/2015; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O MONITORAMENTO NOS LOCAIS ONDE FICARÃO ALOJADAS AS DELEGAÇÕES QUE IRÃO PARTICIPAR DO 58º JOGOS ABERTOS DO PARANÁ FASE REGIONAL QUE ACONTECE EM DOIS VIZINHOS; EMPRESA CONTRATADA: MASTER MONITORAMENTO 24h LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.813.711/0001-55, sediada na Rua Mario de Barros, nº 815, Sala 02, Centro Sul, na cidade de Dois Vizinhos-PR, CEP 85660-000, representada pelo seu responsável legal o senhor Angel Lucio Daila Lasta, CPF nº 080.231.599-25 e do RG sob o nº 10.231.940-0; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos-Paraná. FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93; VIGÊNCIA: A execução e vigência do Contrato serão de 02 (dois) meses; VALOR ESTIMADO: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); RECONHECIMENTO: 30 de julho de 2015, por Marcia Besson Frigotto, Secretária de Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 30 de julho de 2015, por Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos-Paraná. Raul Camilo Isotton, Prefeito

| 275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS                                                                                                                                                                                                                                                          |                   |               |                    |                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------|--------------------|----------------|
| Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à CMUTRAN até 08/09/2015, o qual será remetido à JARI para julgamento. |                   |               |                    |                |
| Placa Veículo                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Auto de infração  | Data infração | Código da infração | Valor infração |
| AFV3636                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 275410V0000151333 | 12/05/2015    | 74550              | R\$ 85,13      |
| AHV5597                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 275410V0000151324 | 12/05/2015    | 74550              | R\$ 85,13      |
| AHV2438                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 275410V0000151322 | 12/05/2015    | 74550              | R\$ 85,13      |
| AKH5597                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 275410V0000151331 | 12/05/2015    | 74550              | R\$ 85,13      |
| AKW1465                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 275410V0000151338 | 13/05/2015    | 74550              | R\$ 85,13      |
| AMP9786                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 275410V0000151336 | 13/05/2015    | 74550              | R\$ 85,13      |
| ARD9758                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 275410V0000151326 | 12/05/2015    | 74550              | R\$ 85,13      |
| ARP7563                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 275410V0000151327 | 12/05/2015    | 74550              | R\$ 85,13      |
| AUI9950                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 275410V0000151317 | 12/05/2015    | 74550              | R\$ 85,13      |
| AVY2985                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 275410V0000151328 | 12/05/2015    | 74550              | R\$ 85,13      |
| AWT6054                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 275410V0000151325 | 12/05/2015    | 74550              | R\$ 85,13      |
| AWW5565                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 275410V0000151337 | 13/05/2015    | 74550              | R\$ 85,13      |
| AZB1533                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 275410V0000151318 | 12/05/2015    | 74550              | R\$ 85,13      |
| AZB3645                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 275410V0000151323 | 12/05/2015    | 74550              | R\$ 85,13      |
| AZD8892                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 275410V0000151332 | 12/05/2015    | 74550              | R\$ 85,13      |
| AZJ2751                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 275410V0000151319 | 12/05/2015    | 74550              | R\$ 85,13      |
| EIA4445                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 275410V0000151334 | 12/05/2015    | 74550              | R\$ 85,13      |
| ERF5931                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 275410V0000151329 | 12/05/2015    | 74550              | R\$ 85,13      |
| IRZ4024                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 275410V0000151321 | 12/05/2015    | 74550              | R\$ 85,13      |
| JZU8427                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 275410V0000151335 | 13/05/2015    | 74550              | R\$ 85,13      |
| MAX0883                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 275410V0000151320 | 12/05/2015    | 74550              | R\$ 85,13      |
| MLI2587                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 275410V0000151330 | 12/05/2015    | 74550              | R\$ 85,13      |
| MMJ6523                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 275410V0000151338 | 13/05/2015    | 74550              | R\$ 85,13      |

| 275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS                                                                                                                                                                                                                                |                   |               |                    |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------|--------------------|--|
| Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à CMUTRAN até 02/09/2015. |                   |               |                    |  |
| Placa Veículo                                                                                                                                                                                                                                                               | Auto de infração  | Data infração | Código da infração |  |
| AJE3535                                                                                                                                                                                                                                                                     | 275410V000000512  | 26/06/2015    | 55412              |  |
| AKZ3898                                                                                                                                                                                                                                                                     | 275410V000000087  | 26/06/2015    | 55412              |  |
| ANV8954                                                                                                                                                                                                                                                                     | 275410V000000086  | 26/06/2015    | 55412              |  |
| ANV5486                                                                                                                                                                                                                                                                     | 275410V000000075  | 30/06/2015    | 55412              |  |
| AOL9485                                                                                                                                                                                                                                                                     | 275410V000000060  | 29/06/2015    | 55412              |  |
| ARE3294                                                                                                                                                                                                                                                                     | 275410V000000084  | 26/06/2015    | 55412              |  |
| ARR4909                                                                                                                                                                                                                                                                     | 275410V0000000610 | 26/06/2015    | 55412              |  |
| ATZ9684                                                                                                                                                                                                                                                                     | 275410V0000000608 | 26/06/2015    | 55412              |  |
| AVY8507                                                                                                                                                                                                                                                                     | 275410V0000000514 | 26/06/2015    | 55412              |  |
| AZB8831                                                                                                                                                                                                                                                                     | 275410V0000000762 | 26/06/2015    | 55412              |  |
| BAH1955                                                                                                                                                                                                                                                                     | 275410V0000000609 | 26/06/2015    | 55412              |  |
| CYI4743                                                                                                                                                                                                                                                                     | 275410V0000000513 | 26/06/2015    | 55412              |  |
| CZD6427                                                                                                                                                                                                                                                                     | 275410V0000000566 | 26/06/2015    | 55412              |  |
| LZA2905                                                                                                                                                                                                                                                                     | 275410V0000000805 | 26/06/2015    | 55412              |  |



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.



712129008

<http://amsop.dioems.com.br>